



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68

CNPJ: 17.726.399/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

Artigo 6º - Inciso XXIII – Lei 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. Aquisição de materiais para o sistema de água (galvanizados e metais)
- 1.2. Os bens aqui dispostos são considerados pela Seção de Material e Patrimônio, como “Bens de Consumo”
- 1.3. Detalhamento do objeto e estimativa de quantidade:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
1	27	Registro gaveta em latão niquelado DNR 2”, fabricado conforme NBR 14580. PN-16 em liga de cobre. Utilizado em instalações hidráulicas de saneamento. Destinado a interrupção ou abertura da passagem da água. Constituído de corpo e castelo. Em seu interior cunha ou gaveta que se desloca através de uma haste ascendente acionado por um volante. Projetado para trabalhar sob pressão nominal PN-16 (1,6 MPA). Engaxetamento duplo com anéis de borracha nítica. Extremidades com rosca de acoplamento de acordo com a NBR-NM-ISO7-1. O corpo do registro deverá trazer as seguintes marcações: Nome e/ou marca de identificação do fabricante, diâmetro nominal de rosca (DNR), pressão nominal (PN16).	un	10
2	865	Registro gaveta em latão niquelado DNR 2 1/2”, fabricado conforme NBR 14580. PN-16 em liga de cobre. Utilizado em instalações hidráulicas de saneamento. Destinado a interrupção ou abertura da passagem da água. Constituído de corpo e castelo. Em seu interior cunha ou gaveta que se desloca através de uma haste ascendente acionado por um volante. Projetado para trabalhar sob pressão nominal PN-16 (1,6 MPA). Engaxetamento duplo com anéis de borracha nítica. Extremidades com rosca de acoplamento de acordo com a NBR-NM-ISO7-1. O corpo do registro deverá trazer as seguintes marcações: Nome e/ou marca de identificação do fabricante, diâmetro nominal de rosca (DNR), pressão nominal (PN16).	un	10
3	866	Registro gaveta em latão niquelado DNR 3”, fabricado conforme NBR 14580. PN-16 em liga de cobre. Utilizado em instalações hidráulicas de saneamento. Destinado a interrupção ou abertura da passagem da água. Constituído de corpo e castelo. Em seu interior cunha ou gaveta que se desloca através de uma haste ascendente acionado por um volante. Projetado para trabalhar sob pressão nominal PN-16 (1,6 MPA). Engaxetamento duplo com anéis de borracha nítica. Extremidades com rosca de acoplamento de acordo com a NBR-NM-ISO7-1. O corpo do registro deverá trazer as seguintes marcações: Nome e/ou marca de identificação do fabricante, diâmetro nominal de rosca (DNR), pressão nominal (PN16).	un	10
4	1388	Registro gaveta em latão niquelado DNR 4”, fabricado conforme NBR 14580. PN-16 em liga de cobre. Utilizado em instalações hidráulicas de saneamento. Destinado a interrupção ou abertura da passagem da água. Constituído de corpo e castelo. Em seu interior cunha ou gaveta que se desloca através de uma haste ascendente acionado por um volante. Projetado para trabalhar sob pressão nominal PN-16 (1,6 MPA). Engaxetamento duplo com anéis de borracha nítica. Extremidades com rosca de acoplamento de acordo com a NBR-NM-ISO7-1. O corpo do registro deverá trazer as seguintes marcações: Nome e/ou marca de identificação do fabricante, diâmetro nominal de rosca (DNR), pressão nominal (PN16).	un	5

- 1.4. De acordo com as exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar quanto a aquisição do objeto e sua forma de entrega, será adotado o sistema de registro de preços.
- 1.5. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 2.1. Este processo licitatório tem base na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 2.2. O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste procedimento licitatório e todas as informações necessárias encontram-se no mesmo.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1. O presente procedimento tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais para o sistema de água (galvanizados e metais), destinados aos serviços de execução, reparos, consertos e manutenções nas redes e ramais de distribuição de água do Município de Carangola-MG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Os materiais para o sistema de água (galvanizados e metais) deverão obedecer aos critérios das normas técnicas regulamentares brasileiras e deverão ser novos e sem nenhum defeito.
- 4.2. Não serão aceitos itens com marcas/modelos diferentes das estabelecidas na proposta de preços do licitante vencedor do certame.
- 4.3. Todos os itens deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses, por conta do licitante vencedor do certame.
- 4.4. O SEMASA/Carangola-MG será o único contratante para todo o objeto aqui proposto, em conformidade com o



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95

regulamentado no Artigo 1º da Portaria SEMASA/CGA-55/2023, dispensando-se, portanto, das obrigações elencadas no Artigo 86 da Lei 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. Os materiais para o sistema de água (galvanizados e metais) serão fornecidos pelo licitante vencedor do certame com todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos e demais encargos incidentes por sua conta.
- 5.2. Sendo o objeto proposto pelo sistema de Registro de Preços, com expectativa de aquisição pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário.
- 5.3. O prazo para a entrega dos materiais para o sistema de água (galvanizados e metais) deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.4. O licitante vencedor do certame ficará responsável pela entrega dos materiais para o sistema de água (galvanizados e metais) dentro do Município de Carangola – MG, no SEMASA/Carangola-MG, **devendo também arcar com os custos de entrega e descarga.**
- 5.5. O local de entrega dos materiais para o sistema de água (galvanizados e metais) será no almoxarifado do SEMASA/Carangola-MG, sito à rua Divino, nº 93 – Centro – Carangola-MG – CEP: 36800-040.

6. GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A execução do objeto será monitorada e avaliada pelos servidores designados pelo Diretor Geral da Autarquia, que serão responsáveis pela gestão e fiscalização da aquisição, observando-se as obrigações estabelecidas na Portaria SEMASA/CGA-039/2023.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do SEMASA/Carangola-MG, em até 15 (quinze) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, observadas as condições de recebimento definitivo.
- 7.2. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho correspondente, bem como o número do banco, agência e conta para transferência bancária, cuja titularidade deverá ser a mesma do CNPJ/CPF do licitante.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
 - 7.4.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.5. Em caso de atraso no pagamento por parte do SEMASA/Carangola-MG, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.
- 7.6. O pagamento será feito através de transferência bancária em conta indicada na Nota Fiscal, podendo também ser realizado através de boleto.
 - 7.6.1. Em casos excepcionais, desde que requerido e devidamente justificado pelo licitante, a administração poderá admitir o pagamento por cheque, devendo o mesmo ser retirado na Tesouraria da Autarquia por representante credenciado da empresa.
- 7.7. Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 8.1. Respeitada a isonomia entre os licitantes, o certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre os licitantes devidamente habilitados, que garanta boa qualidade dos materiais ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos e a preservação do erário.
- 8.2. O julgamento deste certame será o menor preço por item.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. Conforme especificado no item nº 4 e seus subitens do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste procedimento licitatório, juntamente com seus anexos que lhe dão suporte, na obtenção de valores de contratação foram compostos os valores unitários discriminados no quadro a seguir, sendo estes valores unitários o referencial para a contratação do objeto proposto conforme destacado a seguir:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	27	10	210,45	2.104,50	3	866	10	528,54	5.285,40
2	865	10	420,21	4.202,10	4	1388	5	1.048,47	5.242,35

- 9.2. No certame licitatório, caso ocorra variação de valor superior ínfima em relação ao valor referencial final unitário, ficará a critério do Pregoeiro a aceitabilidade ou não, observando-se os princípios da razoabilidade, do interesse público e da economicidade, uma vez que um novo procedimento licitatório, dependendo de cada caso, poderá gerar mais custos ao erário, além de transtorno ao bom andamento dos serviços.



SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI Nº 734/68
CNPJ: 17.726.399/0001-95

9.3. O valor total estimado de contratação, caso sejam utilizados os quantitativos previstos em sua totalizada durante a vigência contratual, corresponde a R\$ 16.834,35 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As aquisições da licitação serão custeadas por recurso do Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola - MG, à conta da dotação orçamentária rubrica: Função: Função: 17 - Subfunção: 512 - Programa: 0447-Atividade: 6002 - Natureza/Despesa: 3.3.90.30.00. Fonte de recurso: 1753.

CARANGOLA – MG, 24 DE JANEIRO DE 2025

Marcos Creyson Calegari
Agente de Contratação
SEMASA/Carangola-MG

Moisés Vitor Moreira de Lira
Chefe da Seção de Material e Patrimônio
SEMASA/Carangola-MG